

O impacto da Inteligência Artificial na missão dos economistas

No dia 13 de agosto, celebra-se o Dia do Economista, uma oportunidade para refletirmos sobre o papel que desempenhamos na sociedade e como nossa missão tem sido transformada pelas inovações tecnológicas

radicionalmente, os economistas auxiliam indivíduos, organizações e governos a tomarem decisões informadas sobre a alocação de recursos—sejam eles materiais, humanos ou financeiros — para atender a necessidades ou alcançar objetivos econômicos. Esses objetivos podem variar desde o bem-estar individual até o sucesso de uma empresa ou a prosperidade de uma nação.

Entretanto, para cumprir essa missão, os economistas não podem se limitar a uma sólida formação teórica. É imperativo que possuam uma compreensão acurada da realidade e sejam capazes de projetar cenários futuros, identificando riscos e oportunidades. Dessa forma, podem sugerir ações que aumentem as chances de sucesso e mitiguem possíveis fracassos.

Com o advento da Inteligência Artificial (IA), a maneira como analisamos dados, fazemos previsões e formulamos políticas econômicas tem passado por uma profunda transformação. Historicamente, nossa análise baseava-se em técnicas econométricas tradicionais e na interpretação teórica dos fenômenos econômicos. No entanto, o avanço da IA, especialmente em áreas como machine learning e big data, trouxe ferramentas mais sofisticadas, permitindo uma análise mais abrangente e precisa de grandes volumes de dados.

A IA aprimora significativamente a capacidade dos economistas de prever tendências econômicas. Modelos de aprendizado de máquina podem identificar padrões ocultos em vastos conjuntos de dados, oferecendo previsões mais precisas sobre indicadores como inflação, desemprego e crescimento econômico. Contudo, a complexidade desses modelos exige que os economistas adquiram novas compe-

Josilmar Cordenonssi Cia (*)

tências, como habilidades em programação e análise de dados, para interpretar corretamente os resultados gerados pela IA.

Além de aprimorar a análise de dados, a IA tem o potencial de revolucionar a formulação de políticas econômicas. Algoritmos avançados podem simular cenários econômicos diversos e prever os impactos de políticas antes mesmo de sua implementação. Isso oferece aos formuladores de políticas uma ferramenta poderosa para testar hipóteses e evitar consequências indesejadas. No entanto, a crescente dependência dessas tecnologias levanta questões éticas, como a transparência dos algoritmos e o risco de viés nos dados utilizados.

Outro impacto significativo da IA na missão dos economistas está na automação de tarefas repetitivas, permitindo que o foco se desloque para atividades mais estratégicas. Ferramentas baseadas em IA podem automatizar processos como coleta e limpeza de dados, liberando tempo para que os economistas se concentrem na análise crítica e no desenvolvimento de teorias. Contudo, essa automação também pode resultar na redução de certas posições de trabalho, exigindo que os economistas se adaptem a um novo ambiente, em que a análise qualitativa e a interpretação de resultados se tornam ainda mais essenciais.

Finalmente, a missão dos economistas no contexto da IA envolve uma responsabilidade crescente em equilibrar a inovação tecnológica com suas implicações sociais e econômicas. A IA oferece oportunidades sem precedentes, mas também desafios, como a ampliação da desigualdade econômica e a concentração de poder. Economistas precisam não apenas adotar essas novas ferramentas, mas também engaiar-se nos debates sobre o impacto da IA na sociedade, garantindo que seu uso contribua para o bem-estar econômico geral e para a criação de políticas que beneficiem a todos.

(*) Professor de Ciências Econômicas do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas (CCSA) da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM).

Nova regra do BC exige que bancos promovam ações de educação financeira

A Resolução Conjunta nº 8 do Banco Central (BC), publicada no ano passado em parceria com o Conselho Monetário Nacional (CMN), entrou em vigor no segundo semestre de 2024.

regulamentação estabelece que os bancos devem implementar medidas para a organização e o planejamento do orçamento pessoal e familiar dos consumidores, com o objetivo de prevenir a inadimplência e o superendividamento. Além disso, as instituições financeiras são obrigadas a oferecer ferramentas que incentivem a formação de poupança e promovam a resiliência financeira.

Diversos bancos e cooperativas já iniciaram programas de educação financeira, que incluem plataformas digitais, cursos online, aplicativos e políticas específicas para diferentes perfis de clientes. A medida é vista como uma forma de melhorar a imagem dos bancos e democratizar o acesso à educação financeira.

Segundo pesquisa realizada pela Confederação Nacional do Comércio (CNC) em junho de 2023, 78,5% das famílias brasileiras estavam endividadas, o maior índice desde 2010. Esse dado evidencia a gravidade do problema, que não é apenas econômico, mas também social, impactando diretamente a saúde mental e o bem-estar das famílias brasileiras.

Outro foco da resolução é o desenvolvimento de ferramentas que ajudem os clientes a formar poupança e a construir resiliência financeira, ou seja, a capacidade de se recuperar de dificuldades financeiras temporárias. Essas medidas buscam prevenir não apenas a inadimplência, mas também o superendividamento — uma situação mais crítica, em que a pessoa não consegue suprir necessidades básicas, como alimentação e moradia, por falta de recursos.

Para Marlon Freitas, CMO da Agilize Contabilidade, que atende empresas em todos os estados do Brasil, a decisão do BC é acertada, pois a educação é fundamental para transformar a realidade tanto do indivíduo quanto da sociedade. "A educação não só transforma o ser humano do ponto de vista profissional e material, mas também no aspecto do autoconhecimento, que está intimamente ligado à educação. A origem da palavra 'educação' vem do latim 'educere', que significa 'tirar de dentro'. A verdadeira educação é aquela que extrai o potencial de cada ser humano".

Em relação aos principais tópicos que os bancos devem abordar na educação financeira de seus clientes, Marlon destaca a importância de entender o fluxo de caixa, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas. "É essencial ter controle sobre os gastos. No caso de uma empresa, é preciso cuidado com as despesas, os investimentos e a alocação de recursos. Conceitos básicos, como CAPEX e DRE, são ferramentas indispensáveis para avaliar a saúde financeira da empresa. O empreendedor deve saber usar esses documentos como aliados na tomada de decisões".



Marlon também enfatiza a importância da educação sobre a obtenção de crédito. "É necessário considerar toda a matemática financeira e fazer perguntas como: quanto tempo eu tenho para pagar? Existe período de carência? Quais são as taxas de juros? Isso funcionará a longo prazo? Essas questões são fundamentais e devem ser ensinadas e transmitidas.

Para o setor varejista, Marlon alerta sobre a importância de fazer boas compras e controlar o estoque. "Muitas vezes, as pessoas perdem o controle nesses aspectos do dia a dia", e conclui que, apesar da relevância da iniciativa, trata-se de um processo de longo prazo. "A educação é um investimento que não traz resultados imediatos, mas é o melhor caminho a seguir", finaliza. - Fonte e mais informações: (https://www.agilize.com.br/).

Por que se faz necessária uma regulamentação da IA para o Brasil?

Cássio Pantaleoni (*)

O ano de 2023, de certo modo, foi o ano regulatório da Inteligência Artificial (IA). Ainda em maio, o G7 Summit destacou a importância de promover guard rails para os sistemas avançado de IA em bases globais.

Em agosto, foi a vez da China promulgar uma lei especificamente associada à IA Generativa, com o ■ intuito de mitigar prejuízos essenciais aos indivíduos, manter a estabilidade social e assegurar sua liderança a longo prazo. Na esteira deste processo, coube aos EUA, na figura de seu presidente Biden, emitir uma I ordem executiva que dava conta de nortear a aplicação da IA para o campo da confiabilidade, segurança e I da proteção dos elementos I fundamentais da soberania americana.

Contudo, a cereja do bolo foi, em larga medida, o Ato da IA da União Europeia, pré-aprovado em dezembro de 2023 e sancionado no início de 2024. Profundamente debatido e bastante abrangente, o Ato alcança o estatuto de uma regulamentação com vocação internacional concebida como framework legal para o desenvolvimento e aplicação de sistemas de IA para os países membros do bloco.



No Brasil, a lei 2.338 da Inteligência Artificial, marca uma inflexão na regulamentação das tecnologias emergentes no país. Em larga escala, a lei possui aspectos positivos, mas também denota certa fragilidade em áreas estratégicas para o desenvolvimento de nossa liderança no campo da IA.

No centro da regulamentação brasileira encontram-se disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), enfatizando a proteção de dados pessoais com ênfase na privacidade.

A lei pretende, deste modo, garantir que a IA não comprometa os direitos individuais. A LGPD também quer incentivar a inovação, oferecendo alguns incentivos fiscais e subsídios para empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de IA. Este aspecto visa posicionar o Brasil como um hub de inovação tecnológica,

estimulando a competitividade e a criação de startups no setor de IA.

No que tange aos impactos sociais, a inclusão digital e o uso ético da IA para reduzir desigualdades estão contemplados por meio da promoção de programas educacionais e de capacitação para populações vulneráveis, preparando a força de trabalho para a era da inteligência artificial. A ideia é mitigar os impactos sociais negativos da automação, promovendo uma transição mais equitativa.

No entanto, há pontos negativos a destacar. O primeiro deles gravita em torno de uma excessiva burocracia, como a exigência de múltiplas avaliações e certificações que poderão sobrecarregar as empresas – especialmente startups e pequenas empresas – com custos adicionais e processos demorados. Este aspecto burocrático pode

desencorajar a inovação e a adoção de novas tecnologias.

Embora a lei tenha intenções interessantes, alguns críticos citam ambiguidade em certas disposições, possibilitando interpretações conflitantes e insegurança jurídica. Há falta de clareza em relação a responsabilidades e penalidades específicas que dificultarão sua aplicação prática. Há ainda preocupações sobre o potencial uso da regulamentação de IA para fins de controle estatal. Este aspecto levanta questões sobre a proteção das liberdades civis e os limites da intervenção do Estado.

Estamos, em todo o caso, logo diante de um marco importante na regulamentação da IA. Tal componente regulatório é necessário para trazer equilíbrio entre proteção de direitos, incentivo à inovação e promoção da inclusão social. No entanto, a eficácia da lei dependerá de sua implementação prática e da capacidade de mitigar os riscos associados.

A transparência, a clareza regulamentar e a vigilância constante da sociedade ocivil serão essenciais para garantir que os benefícios superem os desafios.

(*) - É Head of Al Solutions and Strategy da Quality Digital (https://qualitydigital.global/).

Proclamas de Casamentos

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS 16º Subdistrito - Mooca Luiz Orlando de Barros Segala - Oficial

Faço saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

O pretendente: MATHEUS DEL PAPA, estado civil solteiro, profissão administrador, nascido nesta Capital, Alto da Mooca, SP, no dia 15/12/1990, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo, SP, filho de Eduardo Del Papa e de Eliane Soares Braga Del Papa. A pretendente: NAYARA ALBUQUERQUE BARROS, estado civil solteira, profissão enfermeira, nascida nesta Capital, Mooca, SP, no dia 08/09/1993, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo, SP, filha de José Nilton Gomes Barros e de Rosicleide Silva de Albuquerque.

O pretendente: VLADSON TEIXEIRA DA COSTA, estado civil solteiro, profissão cinegrafista, nascido em Londrina, PR, no dia 11/05/1986, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo, SP, filho de Francisca Teixeira da Costa Oliveira. A pretendente: DANIELA FERNANDA CAVINI BONTEMPO, estado civil divorciada, profissão analista de sistemas, nascida em São Bernardo do Campo, SP, no dia (15/03/1979), residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo, SP, filha de José Eugenio Bontempo e de Shirley Regina Zima Cavini Bontempo.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/9DE3-77CD-5AAF-BF5C ou vá até o site https://izisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9DE3-77CD-5AAF-BF5C



Hash do Documento

8F5D87D639AB11FD57174A91BE7B9647A6BF148EFD02D4FF50A097094B5FF209

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2024 é(são) :

✓ Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 13/08/2024 19:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS

LTDA - 05.687.343/0001-90

